



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 369/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 1.349/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 197/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de materiais de expediente, consumo, higiene e limpeza, travesseiros, lençóis para colchonetes, mantas em soft antialérgico, capas protetoras de travesseiros e toalhas de banho, para manutenção das atividades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A contratação para a aquisição de travesseiros, lençóis para colchonetes, mantas em soft antialérgico, capas protetoras de travesseiro e toalhas de banho é necessária para suprir as demandas dos Centros de Educação Infantil da Prefeitura de Concórdia. Esses itens são essenciais para criar um ambiente seguro, acolhedor e higienizado, promovendo o conforto e a saúde das crianças durante o período de descanso.

No momento, a Secretaria Municipal de Educação não possui Ata de Registro de Preços vigente para a aquisição dos itens em questão, resultando na desassistência das



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Unidades Educacionais. Essa situação gera a necessidade urgente de aquisição de travesseiros, lençóis para colchonetes, mantas em soft antialérgico, capas protetoras de travesseiro e toalhas de banho, o que justifica a realização de uma nova Licitação para Registro de Preços.

A falta desses itens essenciais compromete o conforto e a saúde das crianças atendidas, além de prejudicar a qualidade do ambiente educacional. Assim, a nova licitação se faz necessária para garantir a disponibilização adequada e em tempo hábil desses materiais, assegurando que as Unidades Educacionais possam atender suas demandas de maneira eficaz e contínua.

1.2. Estimativas das quantidades:

Os Quantitativos foram estimados considerando o consumo dos últimos anos e a demanda solicitada pelos CMEI's e para atendimento dos novos CMEI's que estão sendo construídos e ampliados.

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor difere da Pesquisa de Preços e baseia-se no levantamento das alternativas possíveis para o problema objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Neste contexto, o valor será um dos balizadores na busca pela melhor solução a ser alcançada. A Pesquisa de Preços será desenvolvida com base no consumo dos últimos anos, cujos valores poderão ser obtidos através do levantamento de preços públicos em contratações de outros órgãos, consulta em licitações realizadas pelo Município, cotação em sites especializados e consulta a fornecedores. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e necessária para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Não se aplica.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Optou-se por dividir a demanda em Itens, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Após a análise detalhada das necessidades dos Centros de Educação Infantil (CMEIs) e considerando os insumos essenciais para garantir o conforto e a saúde das crianças atendidas, concluímos que a contratação para a aquisição de travesseiros, lençóis para colchonetes, mantas em soft antialérgico, capas protetoras de travesseiro e toalhas de banho é viável e necessária.

Os itens mencionados são fundamentais para assegurar um ambiente adequado de descanso e higiene, contribuindo para o bem-estar dos alunos. A escolha por materiais antialérgicos reflete a preocupação com a saúde das crianças, minimizando riscos de alergias e irritações. Além disso, a aquisição desses produtos atende à legislação vigente e às diretrizes do Ministério da Educação, que preveem a necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento infantil.

A análise de mercado demonstra que existem fornecedores qualificados capazes de atender à demanda, com preços compatíveis e prazos de entrega adequados. Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de contratação – ata de registro de preço, com a elaboração de edital e realização de processo licitatório conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Em suma, a aquisição dos itens supracitados é justificada pela necessidade operacional dos CMEIs e pelo compromisso da Secretaria Municipal de Educação, em proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para as crianças, sendo, portanto, uma ação viável e de grande relevância.

Kelly Fátima Hoch
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Gládis Regina Bizolo dos Santos
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A303-1EF3-EA97-53D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLADIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS (CPF 626.XXX.XXX-04) em 17/10/2024 10:07:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



KELLY FATIMA HOCH (CPF 063.XXX.XXX-03) em 05/12/2024 10:42:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A303-1EF3-EA97-53D7>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

Suprir o Estoque do Almoxarifado Central, para atender a demanda das diversas Unidades Educacionais e Secretaria Municipal de Educação.

O Pregão Eletrônico nº 01/2023 PMC, cuja vigência encerrou em 03 de abril de 2024, momento em que as Unidades Educacionais ficaram desassistidas,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

deflagrando assim as necessidades a serem atendidas, o que justifica a necessidade de realizar nova Licitação para o Registro de Preços.

1.2. Estimativas das quantidades:

Os Quantitativos foram estimados considerando a média de consumo do último ano e considerando também uma Política de Estoque que evite o desabastecimento, pois a última aquisição do Registro de Preço garantirá saldo até a conclusão de novo Procedimento Licitatório.

2) DA SOLUÇÕES

2.1 Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor difere da Pesquisa de Preços e baseia-se no levantamento das alternativas possíveis para o problema objeto deste Estudo Técnico Preliminar. Neste contexto, o valor será um dos balizadores na busca pela melhor solução a ser alcançada. A Pesquisa de Preços será desenvolvida com base no consumo do último ano, cujos valores poderão ser obtidos através do levantamento de preços públicos em contratações de outros órgãos, consulta em licitações realizadas pelo Município, cotação em sites especializados e consulta a fornecedores. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e necessária para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Não se aplica.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Parcelamento ou não da solução:

Optou-se por dividir a demanda em Itens, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

A presente Licitação possibilitará o abastecimento das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para as Unidades usuárias.

Diante do exposto, declaramos a viabilidade da contratação, nos termos dispostos nestes Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

Kelly Fátima Hoch
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Gládis Regina Bizolo dos Santos
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AD8-6EB8-EEE8-000C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KELLY FATIMA HOCH (CPF 063.XXX.XXX-03) em 25/04/2024 14:54:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GLADIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS (CPF 626.XXX.XXX-04) em 25/04/2024 16:47:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7AD8-6EB8-EEE8-000C>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de materiais de expediente, consumo, higiene e limpeza, travesseiros, lençóis para colchonetes, mantas em soft antialérgico, capas protetoras de travesseiros e toalhas de banho, para manutenção das atividades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Aquisição de bens comuns

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Os quantitativos foram estimados com base no consumo dos últimos anos bem como levando em consideração o atendimento das novas unidades educacionais que estão sendo construídas e ampliadas, tendo em mente uma Política de Estoque para evitar o desabastecimento.

3.2 A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas a fornecedores, pesquisa no PNCP e em sites na internet. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e necessária para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

3.3. Valor estimado da contratação de R\$ 446.974,80 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa garantir a manutenção das atividades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições adequadas para o funcionamento e o atendimento às demandas de professores, alunos e servidores.

Os itens solicitados são essenciais para o bom desempenho e manutenção das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais das unidades escolares, bem como para a higienização destes ambientes.

A aquisição e a troca regular de travesseiros, lençóis para colchonetes, mantas em soft antialérgico, capas protetoras de traveseiro e toalhas de banho para os Centros de Educação Infantil são necessárias por várias razões:

* **Conforto e Bem-Estar:** Itens como travesseiros e mantas proporcionam um ambiente confortável para as crianças durante o descanso, essencial para o desenvolvimento saudável. A troca regular garante que esses itens mantenham suas propriedades de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786, Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

conforto.

* **Higiene:** A troca frequente de capas protetoras e toalhas de banho é fundamental para manter a higiene, prevenindo a proliferação de ácaros e outras alergias, especialmente em crianças mais sensíveis.

* **Qualidade do Sono:** Lençóis e travesseiros em boas condições favorecem uma melhor qualidade do sono. A necessidade de troca se dá pelo desgaste natural dos materiais, que pode afetar o conforto e a eficácia.

* **Material Antialérgico:** A escolha de mantas em soft antialérgico é crucial para garantir a segurança das crianças. Com o tempo, esses materiais podem perder suas propriedades, tornando a troca necessária.

* **Atendimento às Normas:** A aquisição e a troca regular desses itens atendem a exigências de saúde e segurança, alinhando-se às diretrizes de qualidade para instituições de ensino infantil.

* **Durabilidade e Praticidade:** Produtos de boa qualidade garantem durabilidade, mas mesmo assim precisam ser substituídos periodicamente para garantir a eficácia e a segurança. A troca regular otimiza recursos financeiros e o tempo dos educadores.

* **Prevenção de Doenças:** Itens desgastados podem acumular sujeira e microrganismos, aumentando o risco de doenças. A troca adequada é uma medida preventiva importante. Esses itens são essenciais para garantir um ambiente acolhedor, seguro e saudável, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças atendidas.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1 Não se aplica.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Compras/Empenho.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente após a entrega dos objetos desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal do contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. A Secretaria



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786, Bairro Itaíba| Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: kelly@concordia.sc.gov.br

Municipal de Educação não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

7.4. No caso dos materiais serem entregues no Almoxarifado Central do Município de Concórdia, no recebimento, os itens serão devidamente inspecionados por funcionário do Almoxarifado Central. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes neste edital.

7.4.1. No ato da entrega, será efetuada conferência, em amostragem de 20% de cada itens entregue, antes do descarregamento, visando verificar o atendimento das exigências do edital. O Município de Concórdia, se reserva o direito de, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o descarregamento, efetuar a análise do total dos bens/materiais entregues, e em havendo alguma inconsistência, comunicar a licitante para resolução da situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4.1.1. A liberação da Nota Fiscal para pagamento, somente será efetuada após de corrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas mencionado acima, e havendo alguma inconsistência, somente após a resolução do problema identificado.

7.4.2. Para a entrega dos materiais, É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO E-MAIL: ciadconcordia@branetlogistica.com.br. - Entregas sem agendamento prévio não serão recebidas.

7.4.2.1. Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o Nº da Ata de Registro de Preços, Nº do Empenho, Nº de Volumes a serem entregues, Nome da Secretaria e anexar a cópia da nota fiscal.

7.4.2.2. Deverá ser encaminhado anexo do e-mail, Empenho e Ordem de compra referente a Nota Fiscal.

7.4.2.3. Qualquer divergência entre os itens registrados na Ata de Registro de Preço e o produto físico a ser entregue deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria solicitante do mesmo, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia, caso contrário a carga não será recebida.

7.4.2.4. Caso a entrega seja efetuada em palete, o mesmo deverá seguir as medidas e características do Palete PBR.

7.4.3. Não serão agendadas entregas às segundas-feiras, no período matutino e às sextas-feiras.

7.4.4. Cabe ressaltar que as empresas fornecedoras devem cumprir e obedecer às normas sanitárias vigentes no país, sendo assim antes da carga ser descarregada a equipe

de recebimento irá verificar as condições dos produtos dentro do veículo, bem como sua temperatura, caso necessário, e caso haja qualquer desacordo com as legislações vigentes a carga não será aceita.

7.4.5. O descarregamento deve ser efetuado pela equipe da licitante, ou da transportadora responsável pela entrega dos materiais.

7.5. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os itens e as quantidades deverão ser entregues nos respectivos endereços que serão informados no envio da Ordem de compra / Empenho pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.1. Os centros educacionais estão localizados na área urbana e rural da cidade de Concórdia/SC.

8.2. É de responsabilidade da licitante vencedora a conferência do endereço de entrega antes do envio da mercadoria, sendo que, caso seja encaminhado para o endereço errado, a licitante, ou a sua transportadora, deverá providenciar a entrega no endereço correto, não sendo permitido outra unidade receber os itens solicitados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Deverão ser apresentadas amostras dos itens constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA PRÉ-APROVADA
9	Giz de cera curto, grosso, caixa com 12 unidades sendo cores diferentes.	Faber Castell, Bic, Acrilex
12	Café em pó tradicional, primeira qualidade, torrado e moído, embalado à vácuo, dupla proteção de embalagem, com informações nutricionais. Pacote com 500 gramas, validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega, boa palatabilidade quando dissolvido.	Melitta, Pelé, Pilão, Iguaçu, Três Corações
13	Café solúvel granulado, tradicional, embalagem com 200 gramas, validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega, boa palatabilidade quando dissolvido	Amigo, Nescafé, Iguaçu, Três Corações

11.1.1. Estão dispensadas de apresentar amostras dos produtos citados, as empresas que participarem com marca já avaliada e aprovada pela Comissão;

11.1.2. Para as MARCAS pré-aprovadas, devem ser cotados os produtos das marcas que atendam o descritivo;

11.2. Deverão encaminhar amostras todas as licitantes que registrarem proposta para os itens acima descritos, mesmo que não seja a primeira colocada.

11.3. As amostras serão avaliadas pela Comissão de Avaliação de Amostras, uma única vez, sendo emitido parecer, com as marcas aprovadas, o qual será utilizado para fins de classificação e desclassificação das propostas cadastradas.

11.4. Caso não tenha sido apresentada amostra do item, por qualquer dos interessados, serão analisadas tantas propostas quanto forem necessárias no intuito de ser localizada uma, com marca aprovada, conforme estabelecido acima.

11.5. As amostras deverão ser encaminhadas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o encerramento da sessão, em data a ser informada pelo Pregoeiro (a), no chat da sessão.

11.6. As mesmas deverão ser encaminhadas para a Diretoria de Compras, localizado no primeiro andar da Prefeitura de Concórdia, situado a Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia, SC.

11.7. As amostras deverão ser apresentadas devidamente embaladas e identificadas com etiquetas que contenham, no mínimo, a razão social da licitante, a identificação da licitação o número do item e marca a que se refere.



11.7.1. Amostras apresentadas sem a identificação descrita acima e/ou que não seja possível identificar o fornecedor, a qual item se refere, sem informações originais do produto, ou mesmo que dificultem a correta avaliação, não serão avaliadas.

11.8. As amostras serão analisadas por Comissão especialmente designada para tal finalidade, a qual elaborará relatório de análise que será utilizado pela Comissão Permanente de Licitações como instrumento de avaliação dos produtos cotados pelas licitantes.

11.9. Considerar-se-ão desclassificadas as propostas das licitantes que tiverem qualquer amostra reprovada ou não apresentada, bem como quando for cotado produto de marca diversa daquela oferecida para amostra.

11.10. As amostras apresentadas pelas licitantes não serão devolvidas, pois as mesmas serão testadas durante sua avaliação

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitida a subcontratação para o fornecimento dos materiais objeto desse edital, exceto para os serviços de transporte dos mesmos.

13. VISTORIA

13.1. Não se aplica

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto será por item.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os itens deverão ser de boa qualidade.

15. ASSINATURAS

Gládis Regina Bizolo dos Santos	Kelly Fátima Hoch
Gestor da Unidade Administrativa	Responsável pela elaboração do TR



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 831/2024

Emitida em: 16/10/2024

Processo Digital: 44480/2024

Fornecedor:

Telefone:

Fax:

E-Mail:

CPF/CNPJ:

Centro de Custo: 06.004.001.001 - ENSINO INFANTIL

Responsavel: 36684 - FERNANDA VERONESE
KLEIN

- Memorando 11.838/24 -

Objeto:

Registro de preço para a futura aquisição de travesseiros, lençóis para colchonetes, mantas em soft antialérgico, capas protetoras de travesseiro e toalhas de banho, visando atender às necessidades dos Centros de Educação Infantil.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

Rua:

Bairro:

Nro:

CEP:

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 73

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade: 4 - Educacao Infantil

Ação: 2018 - Ações de Educação Infantil para os CMEIs - SEMED

Vínculo: 155070000000 - Transferência do Salário-Educação

Subelemento: 33390302000000000000 - Material de cama, mesa e banho

Justificativa de Saldo: A Dotação 73 - 06.004.2018.33390000000000000000.155070000000 pode ser utilizada nessa requisição pois a licitação é Registro de Preço, para previsão de compra no ano de 2025, sendo assim quando solicitado o item no ano de 2025, será utilizada dotação com saldo.

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	500	UNID	200026	Fronha, modelo envelope com dobra de no mínimo 18 cm, tecido 100 por cento algodão, 180 fios, primeira linha, tecido resistente a lavagem, tamanho 50cm x 70cm. Cores a definir.	Sim	R\$33,31	R\$16.655,00
2	500	UNID	200031	Lençol para colchonete 1,30m x 0,60cm x altura mínima 0,18 cm, 100 por cento algodão, todo com elástico ao redor, primeira qualidade. Cor a definir.	Sim	R\$62,29	R\$31.145,00
3	500	UNID	200032	Manta em soft antialérgica, tamanho 1,50m x 1,20m, primeira qualidade, com gramatura de 180 gramas, 100 por cento poliéster, com excelente isolamento térmico. Cor a definir.	Sim	R\$63,73	R\$31.865,00
4	500	UNID	207719	Travesseiro 50x70cm. Tecido do Revestimento: Percal 200 Fios - 100% Algodão, Enchimento: Fibra Siliconizada, Cor: Branco.	Sim	R\$57,08	R\$28.540,00



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
5	500	UNID	207720	Capa Protetora de Travesseiros 50x70cm. Impermeável e hipoalérgica. Composição: Perkal 200 Fios 100% algodão, Cor: Branca.	Sim	R\$28,30	R\$14.150,00
6	100	UNID	200034	Toalha de banho, 100 por cento algodão, medindo 0,70cm x 1,40cm, com barrado de cânhamo para bordar ponto russo. Cores a definir.	Sim	R\$39,87	R\$3.987,00

Valor Total: R\$126.342,00

☐ Inexigibilidade	☐ Licitação: _____
☐ Dispensa	☐ Compra Direta


Resp. da Unidade Administrativa
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Fábio Callegari Ribeiro
Diretor Administrativo em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Marlon de Cai Denega
Resp. Averiguação Contábil

Dta Prev. Pag: ____/____/____ Recebido em: ____/____/____

Ordenador de Despesa Resp. Recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Eliza Tebaldi Borsatti
Diretora Fazendária



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 836/2024

Emitida em: 16/10/2024

Processo Digital: 44584/2024

Fornecedor:

Telefone:

Fax:

E-Mail:

CPF/CNPJ:

Centro de Custo: 06.002.001.001 - ENSINO FUNDAMENTAL

Responsavel: 7522452 - GLADIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS

— memorando 11877/24 —

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO para possíveis aquisição de materiais de Expediente, Consumo, Higiene e Limpeza, para manutenção das atividades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

Rua:

Bairro:

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Nro:

CEP:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 63

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade: 2 - Ensino Fundamental

Ação: 2017 - Ações de Ensino Fundamental - SEMED

Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação

Subelemento: 3339030220000000000 - Material limpeza e produtos de higienização

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
7 1	1000	GALÃO	200312	Cera líquida incolor, embalagem com 5 litros. Composta por álcool etoxilado, conservante, coadjuvantes e água, com cera de carnaúba.	Sim	R\$64,04	R\$64.040,00
8 2	100	UNID	213002	Secante líquido para máquina de lavar louça industrial, com pH entre 2,5 a 5,5, acondicionado em embalagens de 30 litros, deverá ter no mínimo 80% da data de validade no momento da entrega	Sim	R\$552,87	R\$55.287,00

Valor Total: R\$119.327,00

☐ Inexigibilidade

☐ Licitação: _____

☐ Dispensa

☐ Compra Direta

Dta Prev. Pag: ____/____/____

Recebido em: ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Marlon de Lai Denega

Contador: OAB/SC 037063/C-0

Resp. da Unidade Administrativa

Resp. Averiguação Contábil

Ordenador de Despesa

Resp. Recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Fábio Callegari Ribeiro
Diretor Administrativo em Exercício

Eliza Tebaldi Borsatti
Diretora Fazendária



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 837/2024

Emitida em: 16/10/2024

Processo Digital: 44586/2024

Fornecedor:

Telefone:

Fax:

E-Mail:

CPF/CNPJ:

Centro de Custo: 06.002.001.001 - ENSINO
FUNDAMENTAL

Responsavel: 7522452 - GLADIS REGINA
BIZOLO DOS SANTOS

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO para possíveis aquisição de materiais de Expediente, Consumo, Higiene e Limpeza, para manutenção das atividades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

Rua:

Bairro:

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Nro:

CEP:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 63

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade: 2 - Ensino Fundamental

Ação: 2017 - Ações de Ensino Fundamental - SEMED

Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação

Subelemento: 33390301600000000000 - Material de expediente

Justificativa de Saldo: A Dotação 63 - 06.002.2017.33390000000000000000.150010010000 pode ser utilizada nessa requisição pois é registro de preço, para compras para o ano de 2025, quando for realizada a solicitação, será utilizada dotação com saldo.

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	4000	CX	200790	Giz de cera curto, grosso, caixa com 12 unidades sendo cores diferentes.	Sim	R\$7,23	R\$28.920,00
2	1000	ROLO	200983	Papel pardo rolo de 90 cm x 200 metros.	Sim	R\$156,99	R\$156.990,00

Valor Total: R\$185.910,00

☐ Inexigibilidade

☐ Licitação: _____

☐ Dispensa

☐ Compra Direta

Dta Prev. Pag: ____/____/____

Recebido em: ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Marlon de L. Denéga

Resp. Averiguação Contábil

Ordenador de Despesa

Resp. Recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Eliza Tebalut Borsatti
Diretora Fazendária

Resp. da Unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Fábio Callegari Ribeiro
Diretor Administrativo em Exercício



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 838/2024

Emitida em: 16/10/2024

Processo Digital: 44587/2024

Fornecedor:

Telefone:

Fax:

E-Mail

CPF/CNPJ:

Centro de Custo: 06.002.001.001 - ENSINO
FUNDAMENTAL

Responsavel: 7522452 - GLADIS REGINA
BIZOLO DOS SANTOS

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO para possíveis aquisição de materiais de Expediente, Consumo, Higiene e Limpeza, para manutenção das atividades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

Rua:

Bairro:

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Nro:

CEP:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 63

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade: 2 - Ensino Fundamental

Ação: 2017 - Ações de Ensino Fundamental - SEMED

Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação

Subelemento: 33390300700000000000 - Gêneros de alimentação

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	100	UNID	204069	Açúcar branco cristal, de primeira qualidade. Deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Pacote com 5 kg. Validade mínima de 1 ano.	Sim	R\$26,09	R\$2.609,00
2	500	UNID	203662	Café em pó tradicional, primeira qualidade, torrado e moído, embalado à vácuo, dupla proteção de embalagem, com informações nutricionais. Pacote com 500 gramas, validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega, boa palatabilidade quando dissolvido.	Sim	R\$22,23	R\$11.115,00
3	10	UNID	203661	Café solúvel granulado, tradicional, embalagem com 200 gramas, validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega, boa palatabilidade quando dissolvido.	Sim	R\$19,28	R\$192,80

Valor Total: R\$13.916,80

☐ Inexigibilidade

☐ Licitação: _____

☐ Dispensa

☐ Compra Direta



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Dta Prev. Pag: ____/____/____

Recebido em: ____/____/____

Resp. da Unidade
Administrativa

Resp. Averiguação Contábil

Ordenador de Despesa

Resp. Recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Fábio Callegari Ribeiro
Diretor Administrativo em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Marlon de Laj Denega
Contador - CRC/SC 03.1063/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Eliza Tereza Di Borsatti
Diretora Fazendária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3718-ECCB-EBE3-A1A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA (CPF 324.XXX.XXX-06) em 06/12/2024 11:39:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3718-ECCB-EBE3-A1A6>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Requisição ao compras nº 831/2024

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Kelly Fátima Hoch
Data da finalização da pesquisa de preços:	16/10/2024
Objeto:	Registro de preço para a futura aquisição de travesseiros, lençóis para colchonetes, mantas em soft antialérgico, capas protetoras de travesseiro e toalhas de banho, visando atender às necessidades dos Centros de Educação Infantil.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Fronha	Unidade	500	R\$ 29,99	5	R\$ 37,00	5	R\$ 32,94	4	R\$ 33,31
2	Lençol para colchonete 1,30m x 0,60cm x altura mínima 0,18 cm	Unidade	500	R\$ 41,97	5	R\$ 105,00	5	R\$ 39,90	4	R\$ 62,29
3	Manta em soft antialérgica	Unidade	500	R\$ 69,00	5	R\$ 90,00	5	R\$ 32,18	4	R\$ 63,73
4	Travesseiro 50x70cm	Unidade	500	R\$ 42,24	5	R\$ 84,00	5	R\$ 44,99	4	R\$ 57,08
5	Capa Protetora de Travesseiros 50x70cm.	Unidade	500	R\$ 29,99	5	R\$ 35,00	5	R\$ 19,90	4	R\$ 28,30
6	Toalha de banho	Unidade	100	R\$ 45,00	5	R\$ 48,00	5	R\$ 26,60	4	R\$ 39,87

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

Histórico da pesquisa de preços:
"Os orçamentos foram realizados com empresas do setor e através de pesquisa em sites especializados, onde calculamos a média dos valores encontrados. Embora tenhamos consultado o PNCP, não conseguimos obter os valores desejados, pois os itens necessários não estavam disponíveis no portal."



4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39BA-23B2-88FE-67C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KELLY FATIMA HOCH (CPF 063.XXX.XXX-03) em 05/12/2024 10:41:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/39BA-23B2-88FE-67C4>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Requisição ao compras nº 836,837 e 838/2024.

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Kelly Fátima Hoch
Data da finalização da pesquisa de preços:	16/10/2024
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO para possíveis aquisição de materiais de Expediente, Consumo, Higiene e Limpeza, para manutenção das atividades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITE M	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Cera líquida incolor, embalagem com 5 litros.	Unidade	1000	R\$ 62,00	5	R\$ 63,00	5	R\$ 37,11	3	*	*	R\$ 54,00
2	Secante líquido para máquina de lavar louça industrial,	Unidade	100	R\$ 590,00	5	R\$ -	5	R\$ 515,74	3	*	*	R\$ 552,84
3	Giz de cera curto, grosso, caixa com 12 unidades sendo cores diferentes	Unidade	4000	R\$ 9,00	5	R\$ -	5	R\$ 5,45	3	R\$ 8,55	3	R\$ 7,65
4	Papel pardo rolo de 90 cm x 200 metros.	Unidade	100	R\$ 171,00	5	R\$ -	5	R\$ 142,97	3	*	*	R\$ 156,97
5	Açúcar branco cristal. Pacote com 5 kg.Validade mínima de 1 ano.	Unidade	100	R\$ -	5	R\$ 32,00	5	R\$ 20,18	3	R\$ 17,99	3	R\$ 23,38
6	Cafê em pó tradicional, primeira qualidade, torrado e moído, embalado à vácuo, dupla proteção de embalagem, com informações nutricionais. Pacote com 500 gramas, validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega, boa palatabilidade quando dissolvido.	Unidade	500	R\$ 25,00	5	R\$ 21,00	5	R\$ 20,69	3	*	*	R\$ 22,20
7	Cafê solúvel granulado, tradicional, embalagem com 200 gramas.	Unidade	10	R\$ -	5	R\$ 19,00	5	R\$ 19,55	3	R\$ 15,99	3	R\$ 18,10

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:
Os orçamentos foram realizados com fornecedores do ramo, e junto ao PNCP. Depois de realizar os orçamentos foi realizada uma média dos valores.
Informo que não foi possível obter referência do orçamento para o secante líquido, pois não encontramos opção de 30 litros conforme especificado no item. Além disso, recebemos retorno de apenas dois orçamentos. Em relação ao papel pardo, na internet encontramos apenas referências de 100 metros, enquanto o orçamento solicitado foi de 200 metros.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A56F-4C97-4B74-331A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KELLY FATIMA HOCH (CPF 063.XXX.XXX-03) em 12/12/2024 15:31:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A56F-4C97-4B74-331A>

Proc. Administrativo 1.349/2024

De: Rayssa L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 06/12/2024 às 09:55:45

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEMED, SEMED-DIAF-CADM, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-DOC

Pregão Eletrônico SRP 197-2024 PMC - Materiais de expediente, consumo, higiene e limpeza, travesseiros, mantas e toalhas

A Secretária de Educação do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 369/2024 (**IPM**), para REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de materiais de expediente, consumo, higiene e limpeza, travesseiros, lençóis para colchonetes, mantas em soft antialérgico, capas protetoras de travesseiros e toalhas de banho, para manutenção das atividades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024 – PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, senhora Gládis Regina Bizolo Dos Santos, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, , através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 7.355, de 5 de abril de 2023 e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 7.356, de 5 de abril de 2023, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 21/01/2025

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 21/01/2025

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura aquisição de materiais de expediente, consumo, higiene e limpeza, travesseiros, lençóis para colchonetes, mantas em soft antialérgico, capas protetoras de travesseiros e toalhas de banho, para manutenção das atividades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes no Anexo “A” deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto é composto pelos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Fronha, modelo envelope com dobra de no mínimo 18 cm, tecido 100 por cento algodão, 180 fios, primeira linha, tecido resistente a lavagem, tamanho 50cm x 70cm. Cores a definir.	Unidade	500	R\$ 33,31	R\$ 16.655,00
02	Lençol para colchonete 1,30m x 0,60cm x altura mínima 0,18 cm, 100 por cento algodão, todo com elástico ao redor, primeira qualidade. Cor a definir.	Unidade	500	R\$ 62,29	R\$ 31.145,00
03	Manta em soft antialérgica, tamanho 1,50m x 1,20m, primeira qualidade, com gramatura de 180 gramas, 100 por cento poliéster, com excelente isolamento térmico. Cor a definir.	Unidade	500	R\$ 63,73	R\$ 31.865,00
04	Travesseiro 50x70cm. Tecido do Revestimento: Percal 200 Fios - 100% Algodão, Enchimento: Fibra Siliconizada, Cor: Branco.	Unidade	500	R\$ 57,08	R\$ 28.540,00
05	Capa Protetora de Travesseiros 50x70cm. Impermeável e hipoalérgica. Composição: Percal 200 Fios 100% algodão, Cor: Branca.	Unidade	500	R\$ 28,30	R\$ 14.150,00
06	Toalha de banho, 100 por cento algodão, medindo 0,70cm x 1,40cm, com barrado de cânhamo para bordar ponto russo. Cores a definir.	Unidade	100	R\$ 39,87	R\$ 3.987,00
07	Cera líquida incolor, embalagem com 5 litros. Composta por álcool etoxilado, conservante, coadjuvantes e água, com cera de carnaúba.	Galão	1.000	R\$ 64,04	R\$ 64.040,00
08	Secante líquido para máquina de lavar louça industrial, com pH entre 2,5 a 5,5, acondicionado em embalagens de 30 litros, deverá ter no mínimo 80% da data de validade no momento da entrega	Unidade	100	R\$ 552,87	R\$ 55.287,00
09	Giz de cera curto, grosso, caixa com 12 unidades sendo cores diferentes.	Caixa	4.000	R\$ 7,67	R\$ 30.680,00
10	Papel pardo rolo de 90 cm x 200 metros.	Rolo	1.000	R\$ 156,99	R\$ 156.990,00
11	"Açúcar branco cristal, de primeira qualidade. Deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria	Unidade	100	R\$ 23,39	R\$ 2.339,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Pacote com 5 kg. Validade mínima de 1 ano."				
12	Café em pó tradicional, primeira qualidade, torrado e moído, embalado à vácuo, dupla proteção de embalagem, com informações nutricionais. Pacote com 500 gramas, validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega, boa palatabilidade quando dissolvido.	Unidade	500	R\$ 22,23	R\$ 11.115,00
13	Café solúvel granulado, tradicional, embalagem com 200 gramas, validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega, boa palatabilidade quando dissolvido.	Unidade	10	R\$ 18,18	R\$ 181,80
				TOTAL	R\$ 446.974,80

3.2. Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, podendo as empresas participantes desta licitação ofertarem equipamentos com especificações **superiores** e/ou com **outros acessórios não relacionados**.

3.3. Produtos ofertados na condição estabelecida no item 3.2, ficam vinculados à aprovação e aceitabilidade da Administração Municipal.

3.3.1. Para análise, será respeitado o princípio da razoabilidade, validando o item que, mesmo com a variação, atenda plenamente o fim a que se destina, e que não apresente qualquer prejuízo qualitativo e econômico.

3.3.2. Poderão ser promovidas diligências para a comprovação, inclusive com a solicitação de amostra.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., "b", justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Autoridade Competente responsável por este Edital, com os demais servidores públicos que desempenhem função nesta licitação ou ainda atuem na fiscalização ou gestão do contrato, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Em atendimento ao art. 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, em virtude da inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a Ampla Concorrência deste certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.**

6.3. **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.**

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3 deste Edital, serão desconsiderados.

6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) **Marca/Modelo e especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

6.11.2. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.

6.11.3. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

6.11.3.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada através da apresentação de proposta atualizada.

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.13. Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao estimado para aquisição

6.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.15. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, **os quais devem ser encaminhados em formato digital, em arquivo único (.pdf e/ou .rar)**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;
 - g.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “h” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

g.1.1) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

g.2) Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “h”), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;

g.2.1) Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

g.2.2.) As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva;

h.2.3) Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.

h) No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.1) Caso a certidão requerida na alínea “h” não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

1.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

1.3) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 (objeto compatível) será utilizado a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial ou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem.

1.3.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação, relacionada no item 6.17.1, a licitante deverá apresentar, no mesmo prazo estabelecidos no item anterior, as seguintes declarações/ documentos:

- a) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- b) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

d) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

e.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.17.1.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.17.1. o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências através do Portal de Compras Públicas, para o envio dos mesmos.

6.17.1.2.1. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.1.2.1. Apesar dos documentos relacionados no item 6.17.2. não ensejarem causa de inabilitação imediata, caso a licitante não atenda a diligência encaminhada através do Portal de Compras Públicas solicitando a regularização dos itens faltantes, estará sujeita a inabilitação do processo.

6.17.2.1.3. O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.17.1., podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.17.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que, mesmo após diligência, não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas **“a” até “h”** do **item 6.17.1.** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas mencionadas anteriormente.

6.17.4. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas **“a” até “d”** do **item 6.17.2.1.** do edital.

6.17.5. Conforme o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, o Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar documentos e informações dos licitantes.

6.17.5.1. O prazo para o envio de documentos complementares será de até duas horas a partir da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. A não apresentação no prazo poderá resultar na inabilitação do licitante.

6.17.5.2. As diligências e solicitações de documentos serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade de condições para todos os licitantes.

6.17.5.3. De acordo com a documentação complementar exigida, o Pregoeiro poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos documentos, conforme a necessidade para garantir a adequada verificação e conformidade das propostas.

6.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.18.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “b” a “f” do item 6.17.1**, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

6.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.17.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, **relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, apresentem alguma restrição.

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

6.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.20.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.22. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.23. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.24. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º da Lei nº 5.082, de 2018.

6.25. DAS AMOSTRAS

6.25.1. Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133, de 2021, será exigida amostra do licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, para os itens solicitados no Termo de Referência, a fim de que o Município de Concórdia possa, antes de adjudicar o objeto, assegurar-se que o objeto proposto pelo licitante atenda às exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

6.25.2. Estão dispensadas de apresentar amostras dos produtos citados, as empresas que participarem com marca já avaliada e aprovada pela Comissão, e dispostas no Termo de referência.

6.25.3. As amostras deverão ser encaminhadas, sem custos, aos cuidados da Diretoria de Compras, localizado no primeiro andar da Prefeitura de Concórdia, situado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, CEP 89700-900, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o encerramento da sessão, em data a ser informada, no chat da sessão.

6.25.4. As amostras deverão ser apresentadas devidamente **embaladas e identificadas com etiquetas que contenham, a razão social da licitante, a identificação da licitação, o número do item, marca a que se refere e ficha técnica do produto.**

6.25.5. As amostras serão analisadas por Comissão especialmente designada para tal finalidade, e caso atenda as características previstas no edital, a qual elaborará relatório de análise que será utilizado como instrumento de avaliação dos produtos cotados pelas licitantes.

6.25.6. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será desclassificada do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras das licitantes subsequentes observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos previstos neste Edital.

6.25.7. As amostras apresentadas pelas licitantes não serão devolvidas, pois as mesmas serão testadas/preparadas durante sua avaliação.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo **aberto e fechado**, sendo apresentados lances públicos e sucessivos, num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Encerrado o prazo do item 8.6, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.6.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e serão divulgados os arrematantes.

8.6.5. Após divulgação dos arrematantes, será aberto o prazo para negociação, de 10 (dez) minutos, podendo ser alterado para mais, a critério do Pregoeiro, a depender da quantidade de itens/ lotes do processo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.6. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei).

8.6.7. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando, ao Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

9.8. Para a elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá observar a obrigatoriedade de o desconto ofertado ser aplicado de forma linear, utilizando por base a proposta inicial da licitante, apresentada para participação no certame.

9.8.1. A ausência do ajuste indicado, implicará na desclassificação.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.2. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO REGISTRO DOS PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado, será efetuado o Registro dos Preços dos fornecedores mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo “E”**) pela Autoridade Máxima, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços estará disponível para consulta no Portal do Município de Concórdia, no *Link* “Licitações”, junto aos demais documentos pertencentes a este processo licitatório.

14.2. A efetividade da Ata de Registro de Preços se caracterizará pela publicação da mesma no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis de sua assinatura.

14.3. A Ata de Registro de Preços será válida por 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei 14.133, de 2021.

14.4. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em cumprir a Ata de Registro de preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total dos itens a que detém pela adjudicação e homologação, contada a partir do primeiro dia após ser validada a Ata de Registro de Preços, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.3. A penalidade de multa, prevista no **item 15.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações, para aplicação de penalidades, serão feitas através de forma eletrônica, via 1Doc, ou por e-mail, no contato do Preposto.

15.4.1. Os prazos serão contados da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, sendo que neste caso, o prazo para defesa será contado da data em que veicular referida publicação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante a formulação de novo lance no sistema de gerenciamento do referido certame.

17.1.1. Não havendo no sistema de gerenciamento do certame, campo para registro de lance com valor igual ao do vencedor, visando a formação do cadastro reserva, a licitante interessada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após encerrada a sessão, encaminhar proposta visando a formação do cadastro, no e-mail a ser informado.

17.1.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 18.1.1. não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado e/ou suspenso.

17.4. O Cadastro Reserva será formalizado em anexo a Ata de Registro de Preços.

17.5. Havendo a necessidade de formalização de nova Ata de Registro de Preços com algum dos fornecedores constantes no cadastro reserva, este será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar sua documentação de habilitação, em conformidade com o edital.

17.6. Os quantitativos estimados não vinculam qualquer obrigação e não geram qualquer direito ao fornecedor.

17.7. Poderá ser adquirido item com mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

18. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

18.1. Utilizarão a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, inclusive Câmara Municipal de Vereadores, Polícia Civil, através do Convênio de Trânsito, Polícia Militar através do Convênio de Trânsito, Rádio Patrulha e Bombeiros Militares, através do Convênio 005/2017.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:

19.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3.5. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

19.3.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, inclusive que o produto ofertado, marca e modelo, atende integralmente ao descritivo do item constante no Edital.

19.3.7. Que não tenham celebrado contratos com a Administração que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3.8. Que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

19.3.9. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

19.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

19.7. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

19.8. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Compras do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3441-2187, e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Concórdia, 12 de dezembro de 2024.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), no link licitações, juntamente com o arquivo que contém este edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024 - PMC

ANEXO “B”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 197/2024 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2024 PMC

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, senhora _____, inscrito no CPF sob nº _____, e a(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7090, de 2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição de materiais de expediente, consumo, higiene e limpeza, travesseiros, lençóis para colchonetes, mantas em soft antialérgico, capas protetoras de travesseiros e toalhas de banho, para manutenção das atividades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes nos anexos “A” do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de ____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Concórdia não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Fornecedor					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Contatos:					
Data do orçamento:					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta comercial da vencedora.

3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante do edital e da proposta comercial da DETENTORA. e na mesma qualidade da amostra apresentada.

3.4. A CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias para efetuar a entrega do objeto deste contrato, contando-se este prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra / Empenho, nos locais a serem informados pela CONTRATANTE.

3.4.1. Os itens deverão ser entregues nos respectivos endereços que serão informados no envio da Ordem de Compra / Empenho. Ainda, os CMEIs estão localizados na área urbana e rural da cidade de Concórdia-SC.

3.5. A entrega do bem, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados, e quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

3.5.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido/serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

3.5.2. Será oportunizado à CONTRATADA a substituição/ correção do bem fornecido/serviço prestado, devendo concluir/ entregar a substituição/ correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5.3. Os bens/materiais deverá(o) ser da mesma qualidade da amostra apresentada para avaliação, caso contrário, será expressamente rejeitado, aplicando-se o disposto no item 2.3.2.

3.6. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens do objeto do presente contrato correrão(ão) a cargo da(s) dotação(ões) nº _____, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

4.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

4.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

4.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

4.6. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e itens a serem fornecidos, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Para fins de reajuste será considerada a data do orçamento estimado, 16 de outubro de 2024, não sendo devido nenhum reajuste para aquisições em prazo cuja execução ocorra inferior a 12 meses.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1.3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, deverá ser convocado o fornecedor para negociação e redução dos preços, adequando-os ao praticado pelo mercado;

7.1.3.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, sendo que neste caso, serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o mesmo poderá ser liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.1.3.6 Ocorrendo a liberação do fornecedor registrado, serão convocados os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.3.7. Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.3.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1.3.9. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Ordens de compra aos fornecedores devidamente registrados.

7.2.1. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.2.2. Se durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado estiver respondendo a algum processo administrativo, em razão de falta de habilitação, não pagamento das obrigações trabalhistas, atraso na entrega, irregularidades na prestação do serviço/cumprimento do objeto, será adotado o previsto no item 7.2.3.

7.2.3. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item 7.2.2, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de cancelamento dos preços registrados pelo Detentor da ata de registro de preços, facultando a Administração convocar os licitantes remanescentes de cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, obedecidas as condições de habilitação e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA -. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Concórdia procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Máxima previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito.

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

10.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

10.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

10.1.1.5. Extinção Contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3.1 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

10.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1 Fica designada como Técnico Administrativo a servidora BRUNA GAUGER SCHOSSLER, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail bruna.schossler@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222 R221

12.2. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades do(s) fiscal(is) acima citado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 197/2024 PMC e a proposta da empresa acima relacionada.

16.1.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, Anexo “A” do edital e proposta comercial;

16.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

16.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

16.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

16.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

16.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

16.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

16.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

16.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

pessoais.

15.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

16.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

16.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

16.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

16.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

16.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

16.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

16.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Concórdia, SC __ de _____ de 2025.

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

ITEM:				
Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
Fornecedor				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Contatos:				
Representante:				

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

ITEM:				
Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.
Fornecedor				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Contatos:				
Representante:				

Parecer 1.649/2024

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 11/12/2024 às 09:34:12

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024 – PMC

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de materiais de expediente, consumo, higiene e limpeza, travesseiros, lençóis para colchonetes, mantas em soft antialérgico, capas protetoras de travesseiros e toalhas de banho, para manutenção das atividades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e no Decreto 7.090/2023.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de

qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado termo de referência que descreve os bens a serem adquiridos, requisitos, forma de execução, prazos, dentre outros.

Destaca-se que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço observou o parâmetro do artigo 37, inciso V, do Decreto n. 7.090/23, tendo sido efetuada busca a fornecedores para obter orçamentos, com a justificativa de que não foram encontrados contratações semelhantes no PNCP.

Pontuo que nem todos os itens possuem três preços, o que deve ser corrigido, ou então, justificado porque foram indicados apenas dois preços de referência. Ressalto que a unidade pode utilizar outras formas de pesquisa para avaliar o valor de mercado dos bens, como por exemplo, sites da internet que vendam esse material.

Ademais, a responsabilidade pela verificação dos preços e adequação do mercado é da secretaria interessada e da autoridade competente.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração informou que a despesa correrá por dotações previstas na lei orçamentária do exercício de 2025.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, a minuta da ata de registro de preços e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações neste Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ainda, prevê o Decreto n. 7.090/2023:

Art. 21. O Município deverá elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA com o objetivo de racionalizar as contratações das unidades administrativas, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O PCA será obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta da ata de registro de preços

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração. No presente caso, foi elaborada minuta da ata de registro de preços, a qual entendemos que atende o diploma legal, com as cláusulas necessárias para a correta execução da contratação.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, com as ressalvas efetuadas ao longo do parecer.

É o parecer.

Concórdia, 11 de dezembro de 2024.

Rafaela Beltrame Cowacicz
Procuradora Municipal





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de materiais de expediente, consumo, higiene e limpeza, travesseiros, lençóis para colchonetes, mantas em soft antialérgico, capas protetoras de travesseiros e toalhas de banho, para manutenção das atividades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO VALORES DE REFERÊNCIA

Considerando:

- O apontamento no parecer Jurídico 1.649/2024, no que tange a pesquisa de preço;
- Que a unidade buscou novos orçamentos em outras fontes de pesquisa para o item 2 da requisição 836/2024 e itens 1 e 2 da requisição 837/2024;
- Que foram obtidos novos valores para comparativo através de (Sites e tabloide de supermercado recebidos via whatsapp)

Justifica-se a alteração do valor de referência dos itens:

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Considerado	Valor Atualizado	Valor total
Giz de cera curto, grosso, caixa com 12 unidades sendo cores diferentes.	Caixa	4.000	R\$ 7,23	R\$ 7,67	R\$ 30.680,00
Açúcar branco cristal, de primeira qualidade. Deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Pacote com 5 kg. Validade mínima de 1 ano."	Unidade	100	R\$ 26,09	R\$ 23,39	R\$ 2.339,00
Café solúvel granulado, tradicional, embalagem com 200 gramas, validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega, boa palatabilidade quando dissolvido.	Unidade	10	R\$ 19,28	R\$ 18,18	R\$ 181,80



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Ainda, não foi possível obter uma terceira referência do orçamento para o secante líquido, pois não encontramos opção de 30 litros, conforme especificado no item. Além disso, recebemos retorno de apenas dois orçamentos.

Em relação ao papel pardo, em pesquisa na internet encontramos apenas referências de 100 metros, enquanto o item é de 200 metros.

Sendo assim, justifica-se a alteração dos valores unitários de referência dos itens 9 (giz), 10 (açúcar) e 13 (café solúvel) do edital de Pregão Eletrônico 197/2024 – PMC, e mantêm-se os valores dos itens 8 (secante) e 10 (papel pardo).

Concórdia, 12 de dezembro de 2024.

Gládis Regina Bizolo Dos Santos
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 713B-7567-519A-5D67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLADIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS (CPF 626.XXX.XXX-04) em 12/12/2024 15:28:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/713B-7567-519A-5D67>

Proc. Administrativo 15- 1.349/2024

De: Rayssa L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 13/12/2024 às 15:51:49

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEMED-DIAF-CADM, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI, SEMAD-DICOM-DOC

Pregão Eletrônico SRP 197-2024 PMC - Materiais de expediente, consumo, higiene e limpeza, travesseiros, mantas e toalhas

Publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2024/391>

Publicado no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/rpe-197-2024-2024-354996>

—
Rayssa Sontag Laux

Agente Administrativa - Diretoria de Compras

Telefone 49 3441-2187

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024 – PMC

Publicação Nº 6704394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AAE9947612FF1D2372C9543BF5762B2D3B6F7A1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024 - PMC
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de materiais de expediente, consumo, higiene e limpeza, travesseiros, lençóis para colchonetes, mantas em soft antialérgico, capas protetoras de travesseiros e toalhas de banho, para manutenção das atividades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 21/01/2025.

Início da Sessão: dia 21/01/2025 às 08 h e 30 min.

, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐ Licitações ☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Registrado no TCE sob nº 4AAE9947612FF1D2372C9543BF5762B2D3B6F7A1

Concórdia, SC, 12 de dezembro de 2024.

GLADIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 6704202

PMUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 231/2024.

Considerando:

- o disposto no art. 215 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações;
- a análise do processo protocolizado sob nº 23715/2024, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 1.577/2024, da Procuradoria Geral do Município;
- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
- a Revisão do Secretário Municipal de Administração,

verifica-se que não restou comprovada a imputação atribuída a servidora I. T. de S., ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, matrícula 60208-02, devendo ser considerada INOCENTE, diante da inexistência de elementos probatórios capazes de ensejar sua culpabilidade.

Concórdia, SC, 10 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.778, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6704188

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.778, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
Concede abono de permanência ao servidor VILMAR GUGEL.

Assinado por: CAMILA KRUSE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/>

MUNICÍPIO DE XAVANTINA, Extrato Contratual n: 053/2024, PMXV Contratante.: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, Contratada: ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA LTDA - ME, Vigência: Início: 11/12/2024, Término: 11/12/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção do motor da bomba d'água junto ao poço artesiano localizado em Linha Estivalete Pires, no qual abastece a comunidade do distrito de Linha das Palmeiras, município de Xavantina/sc. Xavantina 11/12/2024, **Luciano A. Altenhofen** **Prefeito Municipal.** Código registro TCE: **68A21EB58AC5F40E6C9155103F67C3B49E60B6BB**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024  **PMC**
Aquisição de bens
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de materiais de expediente, consumo, higiene e limpeza, travesseiros, lençóis para colchonetes, mantas em soft antialérgico, capas protetoras de travesseiros e toalhas de banho, para manutenção das atividades das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 21/01/2025.
Início da Sessão: dia 21/01/2025 às 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.
Registrado no TCE sob nº 4AAE9947612FF1D2372C9543BF5762B2D3B6F7A1
Concórdia, SC, 12 de dezembro de 2024.
GLADIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Apostilamento à Contrato: nº 08/2023. **Pregão Presencial:** nº 02/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. **Fornecedor:** OESTE TRANSPORTES LTDA. **Alteração:** Houve erro na formulação do preambulo do aditivo, onde lê-se: ALEXANDRE LUIZ KLEINERT leia-se: OESTE TRANSPORTES LTDA. **Palmitos - SC** 12/12/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Aviso De Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 07 de janeiro de 2025, às 15:02 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 268/2024 - FMS, destinada a “AQUISIÇÃO COM ENTREGA FRACIONADA DE PENEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO EM MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHONETES, VANS, REBOQUES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS”. Protocolo até às 15:00 horas do dia 07 de janeiro de 2025. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 12 de dezembro de 2024.
Anacleto Meneghini - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria
ID/TCE: DF30333CFE9CD394A3544E66E8081CFCA9B6443C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato Nº: 15/2023. Seq.: 2 Tipo: (Rescisão). Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: ARISTIDES BERNARDI ME. Valor: R\$ 19.414,00. Término: 31/12/2024. Licitação: 1/2023. Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATOS E PROCEDIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA. PALMITOS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO. **Código registro TCE:** D96C995DD22FE9A898D9A3A65276AE37CC755C67

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Nº: 75/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: **PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** Valor total: R\$ 4.706.000,00. Vigência: 4 meses após a autorização de fornecimento. Processo Licitatório nº 101/2024. Concorrência eletrônica nº 14/2024. Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, NA LINHA DA GRUTA – TRECHOS I AO IV (ETAPA II) E ESTRADA DE ACESSO A LINHA CHAPADÃO – TRECHO I, II E III (ETAPA I) E TRECHO IV E V (ETAPA II), NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Palmitos SC, 12 de dezembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal. **Código registro TCE:** 7FDA51BFEC44DC9A336FEAA1A2A52850CB4265D9

BENEFÍCIOS

Décimo terceiro e férias coletivas: o que você precisa saber

Benefícios garantidos pela CLT ajudam trabalhadores com despesas e planejamento durante as festas de dezembro

CHAPECÓ

Com a chegada do final do ano, confraternizações, férias, décimo terceiro e presentes se conectam ao longo do mês de dezembro. Para ajudar neste contexto, a legislação brasileira assegura, através da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aos trabalhadores o pagamento do décimo terceiro salário e o período de férias, que podem incluir férias coletivas no final do ano.

O décimo terceiro salário é um dos direitos concedidos mais esperados. Ele deve ser pago em duas parcelas: a primeira até 30 de novembro e a segunda até 20

de dezembro. O cálculo é proporcional ao tempo de trabalho do trabalhador no ano e considera o salário do mês de dezembro. “Esse pagamento adicional é essencial para auxiliar os trabalhadores nas despesas de fim de ano, seja para celebrações, seja para quitação de compromissos financeiros”, destaca a advogada de Maravilha, com mais de 30 anos de experiência na advocacia, Maria Loiva de Andrade.

FÉRIAS E FÉRIAS COLETIVAS

As férias são um direito concedido, após 12 meses de vínculo empregatício, com descanso de 30 dias. Esse período pode ser dividido em até três partes, desde que uma delas tenha no mínimo 14 dias consecutivos. “É essencial que o trabalhador seja notificado sobre suas férias com pelo menos 30 dias de antecedência. Além disso, o pagamento das férias, acrescido do adicional de 1/3, deve ser feito até dois dias antes do início do descanso”, complementa a advogada, que é uma das conselheiras estaduais da Ordem dos Advogados do Brasil de Santa Catarina (OAB/SC).

Algumas empresas optam por conceder férias coletivas, geralmente alinhadas ao período das festas de Natal e Ano Novo. Mesmo não sendo obrigatórias, as férias coletivas precisam seguir algumas regras: comunicar previamente o trabalhador e o sindicato da categoria com antecedência. Esse período das férias coletivas pode ser abatido dos 30 dias de descanso anuais do trabalhador, conforme acordado entre as partes. “Um detalhe muito importante, o respeito aos direitos dos trabalhadores! Mesmo durante as férias coletivas, todos os direitos do trabalhador, como o pagamento correto e proporcional, devem ser realizados”, contextualiza.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 388/2023
Contratada: Planaterra-Terraplanagem E Pavimentação Ltda,
Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado A Contratação De Empresa Para A Realização De Pavimentação Asfáltica Em Diversas Ruas,
Prazo Vigência: 60 (Sessenta) Dias
Chapecó, 12 de dezembro de 2024
Signatários: Valmor Júnior Scolari E Guilherme De Azevedo Dias
TCE/SC 5E78DA6E86C13C3F512DDF6C69FB58430F97CDFC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 341/2024
Contratada: Construtora Oliveira Ltda
Objeto: Prorrogar O Prazo Dos Serviços Destinados A Pavimentação Asfáltica Em Diversas Ruas Do Município
Prazo Vigência: 60 (Sessenta) Dias
Chapecó, 12 de dezembro de 2024
Signatários: Valmor Junior Scolari E Alcyone César De Oliveira E Alamir Carlos De Oliveira,
TCE/SC A59AD8A5AECDDDE966312EA835865280F85C9CA05

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 92/2024
Contratada: Mgm Construções Elétricas Ltda
Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado A Contratação De Empresa Para A Realização De Adequação Da Rede Elétrica De Distribuição No Contorno Viário, Trechos 1 E 2
Prazo Vigência: 02 (Dois) Meses
Chapecó, 11 de dezembro de 2024
Signatários: Valmor Júnior Scolari E Carlos Alberto Titão,
TCE/SC C9D462899D1D2BD2240FA4A82F03354F30FAA596

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 12/2024 FMAS
Contratada: Vivencial Lídia Rosa Ltda
Objeto: Acrescer Ao Contrato Destinado A Contratação De Residencial Inclusivo De Longa Permanência Com Disponibilização De Vagas Para Atendimento A Usuários Da Assistência Social Do Município De Chapecó-Sc,
Valor: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Chapecó, 11 de dezembro de 2024
Signatários: Ariete Hoffmann Lauxen E Mariane Thais Da Silva Luiz,
TCE/SCA837DFC117FACE41CE11B295869E358BCDC96CE8

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023 FMS
Contratada: Tonertech Com. De Maquinas Ltda Me,
Objeto: Acrescer Ao Contrato Destinado A Locação De Impressoras Para Atender A Demanda Das Secretarias Do Município De Chapecó o montante de 1.500.000 cópias
Chapecó, 09 de dezembro de 2024
Signatários: João Lenz Neto E Lindomar Claudio Côser,
TCE/SCF739D885B1EB026BD2C44290847E9CD3B634E610

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2024 – FMS
Contratada: Bio Brasil Biotecnologia Ltda,
Objeto: Acrescer Ao Contrato Destinado A Aquisição De Reagentes E Comodato De Equipamentos Para O Setor De Urinálise Do Laboratório Municipal De Análises Clínicas E Ambientais De Chapecó,
Valor: 58.800,00(Cinquenta E Oito Mil Reais E Oitocentos Centavos)
Prazo Vigência:
Chapecó, 12 de dezembro de 2024
Signatários: João Lenz Neto, E Felipe Marco Oliveira Maia,
TCE/SC E1C46170E1025025989C8121D9FEFAC35C429EF4

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 176/2022-FMS
Contratada: Protege Administradora De Bens Ltda
Objeto: Renovar O Prazo Do Contrato Destinado A Locação Do Imóvel Contendo Aproximadamente 360m², Localizado Na Rua Arthur Da Costa E Silva, Nº 534 E, Bairro São Cristóvão, Objetivando Acomodar Estrutura Do Centro De Saúde Da Família Oeste Enquanto Ocorre Reforma E Ampliação De Prédio Próprio
Prazo Vigência: 06 (Seis) Meses
Chapecó, 12 de dezembro de 2024
Signatários: João Lenz Neto E Adriano Alfredo Kohlrausch
TCE/SC8AB8EBC8A58E5C51BFAC16C21B0EC5EA756A22ED

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 222/2024
Município De Chapecó - Estado De Santa Catarina
Objeto: Aquisição De Luminárias Ornamentais Para Instalação No Canteiro Central Da Av. Getúlio Vargas
Detentores Da Ata: Zagonel Iluminação S.A. -
Valor: R\$ 104.200,00 (Cento E Quatro Mil E Duzentos Reais)
Chapecó, 12 de dezembro De 2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contrato n.....: ATA Nº 096/2024 PMXV
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratado....: REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA
Valor Total da ATA: R\$ 57.461,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais)
Vigência.....: Início: 10/12/2024 Término: 10/12/2025
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de publicação de atos oficiais do Município de Xavantina, em jornal de grande circulação e de abrangência regional com publicação diária em formato impresso e/ou digital do Município de Xavantina-SC.
Xavantina, 10 de dezembro de 2024.
Luciano A. Altenhofen
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CAMILA KRUSE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4248-C900-7D68-FE78>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4248-C900-7D68-FE78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA KRUSE (CPF 090.XXX.XXX-38) em 13/12/2024 17:02:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4248-C900-7D68-FE78>

Memorando 4- 11.877/2024

De: Kelly H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2024 às 16:42:02

Setores envolvidos:

SEMED-DIAF-CADM, SEMAD-DICOM-DOC, SEMED

Requisição 836,837 e 838 - Material de Experiente

Ficam designados como fiscais os servidores abaixo indicados:

Fiscal Técnico/Administrativo a servidora BRUNA GAUGER SCHOSSLER, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail bruna.schossler@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222 R221.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Kelly Fátima Hoch
Agente Administrativo

Memorando 5- 11.838/2024

De: Kelly H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2024 às 10:46:27

Setores envolvidos:

SEMED-DIAF-CADM, SEMAD-DICOM-DOC, SEMED

Requisição 831/2024 - Itens cama mesa e banho

Ficam designados como fiscais os servidores abaixo indicados:

Fiscal Técnico/Administrativo a servidora BRUNA GAUGER SCHOSSLER, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail bruna.schossler@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222 R221.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Kelly Fátima Hoch
Agente Administrativo